



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



ATA DE SESSÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP

Aos 13 de março de 2020 as 09:00 no município de Viseu, Reuniram-se na Sala de reunião, anexo a Prefeitura Municipal de Viseu, localizada na Avenida Lauro Sodré, S/N, Centro, para Sessão Pública de realização do Pregão Presencial nº 007/2020-SRP- Sistema de Registro de Preços para a Sistema de Registro de Preços que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores para atender a Prefeitura Municipal do Município de Viseu/PA, designados como Pregoeira Municipal a Sra. M^a Eliene T. Barbosa e a equipe de apoio a Sra. Werika Martins Melo e o Sr. Juvêncio Carvalho Filho.

A Sra. Pregoeira inicia a Sessão agradecendo a presença dos proponentes, solicitando os documentos de Credenciamento, acompanhados das originais para autenticidade junto a esta bancada, procedeu-se o exame dos documentos de credenciamento da empresa presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e pratica dos demais atos de atribuição do licitante através do Credenciamento. Fez-se presente a seguinte empresa licitante:

1. Mancini Pneus Eireli, inscrita no CNPJ: 32.148.723/0001-29, sediada na rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713, Galpão PNU05, Bairro: Bonsucesso, Cidade: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais. CEP: 30.622-900 E-mail: licitacao@mancinipneus.com.br, neste representado pelo Sr. João Victor Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6114825 SSP/PA e no CPF: 002.687.930-80 Telefone: (91) 98263-1336
2. Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda, inscrita no CNPJ: 21.543.743/0001-88, sediada R. Jader Dias, Quadra 212 Lote 32 nº 04, Bairro: Cidade Nova, Cidade: Ananindeua, Estado: Pará. CEP: 67.140-000 E-mail: vandimar@vanguardapecaspneus.com, neste representado pelo Sr. Ércio Araújo de Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade nº 165206 SSP/PA e no CPF: 126.638.162-72 Telefone: (91) 3075-1600 / (91) 9982-6592.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



3. Distribuidora de Pneus Caetés Ltda, Inscrita no CNPJ nº 83.207.902.0001-20, sediada na Rodovia PA Duzentos e Quarenta e Dois S/N, Bairro: Garrafão, Cidade: Capanema, Estado: Pará. CEP: 68.702-190 E-mail: otrokao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. José Nasareno Albuquerque Murrieta, portador da cédula de identidade nº 0550384 e do CPF nº 222.225.102-87. Telefone: (91) 3462-1194 (91) 98166-3322

4. A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli, Inscrita no CNPJ nº 32.204.121/001-41, sede na estrada do Caixa Pará, nº 121, Bairro: Garrafão, Cidade: Capanema, Estado: Pará. CEP: 67.015-520 E-mail: apnautica_finaceiro@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Sousa Leal, Portador da Cédula de Identidade nº 3811551 SSP/PA e do CPF nº 667.161.602-72 Telefone: (91) 98136-6967.

Fora constatada que a empresa que a licitante Distribuidora de Pneus Caetés Ltda, não entregou no credenciamento 7.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

A Sra. Pregoeira conforme instrumento vinculativo no item 10.7 A Pregoeira considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento e com base a razoabilidade, competitividade e proporcionalidade e as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Portanto as empresas estão aptas a participar

A Sra. Pregoeira solicita ao participante que analise os seus preços propostos a esta referida licitação, no momento da fase de lances, não apenas, pois não será aceito desistência após a adjudicação. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

ITEM-01

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 1.390,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 1.870,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 1.620,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 1.900,00

Observou que no item 01 e o 21 e o item 038, são os mesmos. Desta feita, serão somados. A divisão não fora observada, por se tratar de secretarias requisitantes diferentes, onde serão separados nos respectivos contratos.

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
MANCINI PNEUS EIRELI	R\$ 1.375,00	R\$ 1.369,00	R\$ 1.364,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 1.379,00	R\$ 1.370,00	R\$ 1.365,00
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R\$ 1.380,00	DECLINA	-

EMPRESA/FORNECEDOR	4º Lance	5º Lance	6º Lance
MANCINI PNEUS EIRELI	R\$ 1.361,00	R\$ 1.359,00	R\$ 1.357,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 1.362,00	R\$ 1.360,00	R\$ 1.358,00

EMPRESA/FORNECEDOR	7º Lance	8º Lance	9º Lance
MANCINI PNEUS EIRELI	R\$ 1.354,00	R\$ 1.352,00	R\$ 1.345,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 1.355,00	R\$ 1.353,00	R\$ 1.350,00

EMPRESA/FORNECEDOR	10º Lance	11º Lance	12º Lance
MANCINI PNEUS EIRELI	R\$ 1.340,00	R\$ 1.335,00	R\$ 1.330,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 1.344,00	R\$ 1.339,00	R\$ 1.334,00

EMPRESA/FORNECEDOR	13º Lance	14º Lance	15º Lance
MANCINI PNEUS EIRELI	R\$ 1.325,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.318,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 1.329,00	R\$ 1.324,00	R\$ 1.319,00

EMPRESA/FORNECEDOR	16º Lance	17º Lance	18º Lance
MANCINI PNEUS EIRELI	R\$ 1.310,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.290,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 1.315,00	R\$ 1.305,00	R\$ 1.299,00

EMPRESA/FORNECEDOR	19º Lance	NEGOCIAÇÃO
--------------------	-----------	------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

MANCINI PNEUS EIRELI	R\$ 1.285,00	R\$ 1.270,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	DECLINA	

Fora constatado que a proposta da licitante a Distribuidora de Pneus Caetés Ltda, não consta a marca dos produtos, desta feita, a Sra. Pregoeira com base no princípio do formalismo moderado, regido qual o procedimento licitatório, não é uma disputa de quem atende o instrumento vinculativo, mas sim de quem melhor atende o interesse publico, através da Proposta mais vantajosa em consonância com o atendimento ao objeto do Certame, desse modo, considerando a omissão do Edital a exigibilidade da marca, além do fato de que o licitante tem obrigação de fornecer produtos novos, além do fato de que o licitante tem obrigação de fornecer produtos novos e de boa qualidade, caso a mesma venha a ser sagrar vencedor, fica estabelecido desde já que a omissão seja sanada no momento da proposta de preços consolidada, ficando cientificado desde já não serão aceitas marcas inferior das medias das marcas apresentadas pelos demais licitantes.

Em virtude da postura adotada, o licitante caso vencedor, deve apresentar dentro do prazo legal a exequibilidade dos preços apresentados.

A Sra. Pregoeira solicita o Envelope 02-Documentos de Habilitação da empresa Detentora de menor valor a empresa MANCINI PNEUS EIRELI. Aberto e analisado os Documentos de Habilitação da licitante. A Sra. Pregoeira suspende a sessão para o horário de almoço as 12:30, com retorno as 13:30.

Ao retorno a sessão pública, foram encaminhados para Autenticação dos Documentos Via Internet. Sendo a empresa considerada INABILITADA.

A Sra Pregoeira solicita a empresa MANCINI PNEUS EIRELI, apresentação de exequibilidade dos preços propostos, considerando a logística da cidade de origem da licitante para a entrega no município de Viseu, desta feita, a exigibilidade será impreterivelmente ate a data do dia 16 de março de 2020 até as 14:00Horas, onde poderá ser enviada por e-mail licitaviseu@gmail.com

Caso a empresa não apresente a referida exequibilidade a mesma será considerada INABILITADA.

Aberto o Envelope 02-Documentos de Habilitação da empresa Higor Tudo Casa & Construção Eireli. Aberto e Analisado os Documentos de Habilitação da Licitante, onde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

consta na pagina 031 Certidão Judicial Cível Negativa (Original). A pregoeira informa ao representante legal, e entende que cumpriu a exigência do instrumento vinculativo, sendo feita a copia entregue a original e estando a empresa HABILITADA.

ITEM-02

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 160,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 150,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 136,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 160,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 119,00	R\$ 99,00	R\$ 93,00
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 94,00
MANCINI PNEUS EIRELI	R\$ 125,00	R\$ 105,00	R\$ 95,00
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	R\$ 130,00	R\$ 109,00	DECLINA

EMPRESA/FORNECEDOR	4º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	DECLINA
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	DECLINA
MANCINI PNEUS EIRELI	R\$ 90,00

O item 02 no valor de R\$ 90,00 (Noventa Reais), sua adjudicação, ficará condicionada a apresentação da Exequibilidade.

ITEM-03

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 1.800,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 1.980,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 1.995,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 1.690,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NAÚTICAS EIRELI	DECLINA	-	
MANCINI PNEUS EIRELI	R\$ 1.667,00	R\$ 1.660,00	R\$ 1.654,00
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R\$ 1.670,00	R\$ 1.663,00	R\$ 1.655,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 1.680,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.659,00

EMPRESA/FORNECEDOR	4º Lance	5º Lance	6º Lance
MANCINI PNEUS EIRELI	R\$ 1.649,00	R\$ 1.645,00	DECLINA
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R\$ 1.650,00	DECLINA	-
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 1.652,00	R\$ 1.647,00	R\$ 1.644,00

Observou que no item 03 e o 36, são os mesmos. Desta feita, serão somados. A divisão não fora observada, por se tratar de secretarias requisitantes diferentes, onde serão separados nos respectivos contratos.

A empresa Distribuidora de Pneus Caetés Ltda, manifesta-se no que tange a nomenclatura do item, por se tratar de um modelo exclusivo da Pirelli, o qual entende a empresa consagrada vencedora deverá entregar o mesmo. A empresa Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda, manifesta-se no sentido que o modelo não se faz obrigatório para entrega da marca.

A Sra. Pregoeira, entende que não fora solicitado esclarecimentos, impugnações ou quaisquer envio para sanar a duvida existente no referido item e que ainda a Marca Pirelli, não é exclusiva de um revendedor, portanto, se existe o modelo no termo de referencia, feito por setor competente, o mesmo deverá ser entregue, respeitando o que se é solicitado.

A Sra. Pregoeira solicita o Envelope 02-Documentos de Habilitação da empresa Detentora de menor valor a empresa Distribuidora de Pneus Caetés Ltda. Aberto e analisado os Documentos de Habilitação da licitante, a Sra. Pregoeira solicita Notas Fiscais referentes à apresentação dos atestados de capacidade técnica apresentados. Sendo condicionado a sua adjudicação à apresentação dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Os referidos documentos passados aos licitantes presentes, fora alegado pela empresa Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda, através de seu representante legal, alega que a empresa Distribuidora de Pneus Caetés Ltda, não apresentou os índices do balanço e a apresentação de idoneidade.

ITEM-04

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 730,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 1.191,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 900,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 1.090,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
MANCINI PNEUS EIRELI	R\$ 728,00	R\$ 720,00	-
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAÉTÉS LTDA	R\$ 729,00	R\$ 725,00	DECLINA
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	DECLINA	-	-
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	DECLINA	-	-

ITEM-05

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 1.060,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 1.390,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 805,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 1.660,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	NEGOCIAÇÃO	3º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAÉTÉS LTDA		R\$ 1.060,00	
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	DECLINA		
MANCINI PNEUS EIRELI	DECLINA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Observou que no item 05 e o 19, são os mesmos. Desta feita, serão somados. A divisão não fora observada, por se tratar de secretarias requisitantes diferentes, onde serão separados nos respectivos contratos.

ITEM-06

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 55,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 70,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 38,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 90,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	DECLINA
MANCINI PNEUS EIRELI	R\$ 35,00
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	S/LANCE

Observou que no item 06 e o 26, são os mesmos. Desta feita, serão somados. A divisão não fora observada, por se tratar de secretarias requisitantes diferentes, onde serão separados nos respectivos contratos.

ITEM-07

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 1.090,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 1.590,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 940,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 1.000,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 925,00	R\$ 900,00	R\$ 880,00
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	R\$ 930,00	R\$ 910,00	R\$ 890,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



MANCINI PNEUS EIRELI	S/LANCE		
----------------------	---------	--	--

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 865,00	R\$ 855,00	R\$ 845,00
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	R\$ 870,00	R\$ 860,00	R\$ 850,00
MANCINI PNEUS EIRELI	S/LANCE		

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 837,00	R\$ 830,00	R\$ 814,00
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	R\$ 840,00	R\$ 827,00	R\$ 810,00
MANCINI PNEUS EIRELI	S/LANCE		

ITEM-08

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 710,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 1.390,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 940,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 1.000,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 925,00	R\$ 900,00	R\$ 870,00
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	R\$ 930,00	R\$ 910,00	R\$ 890,00
MANCINI PNEUS EIRELI	S/LANCE		

ITEM-09

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 670,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 870,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 560,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 830,00
--	------------

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 545,00	R\$ 535,00	R\$ 525,00
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 550,00	R\$ 540,00	R\$ 530,00
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	S/LANCE	-	
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	S/LANCE	-	

EMPRESA/FORNECEDOR	4º Lance	5º Lance	6º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 515,00	R\$ 515,00	R\$ 500,00
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 520,00	R\$ 510,00	R\$ 495,00
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	S/LANCE	-	-
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	S/LANCE	-	-

EMPRESA/FORNECEDOR	4º Lance	5º Lance	6º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	DECLINA		
MANCINI PNEUS EIRELLI	495,00		
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	S/LANCE	-	-
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	S/LANCE	-	-

ITEM-10

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 390,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 730,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 510,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 570,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 390,00
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	S/LANCE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	S/LANCE
--	---------

ITEM-11

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 460,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 870,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 560,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 750,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 460,00
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	S/LANCE
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	S/LANCE

ITEM-12

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 370,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 560,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 300,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 420,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 285,00	R\$ 275,00	DECLINA
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 290,00	R\$ 280,00	R\$ 270,00
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	S/LANCE	-	-

ITEM-13

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
-----------	----------------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Mancini Pneus Eireli	R\$ 300,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 630,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 400,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 460,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 294,00	R\$ 285,00	R\$ 278,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 295,00	R\$ 290,00	R\$ 280,00
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	S/LANCE	-	-

ITEM-14

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 260,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 310,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 295,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 325,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 240,00	R\$ 227,00	R\$ 217,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 245,00	R\$ 235,00	R\$ 220,00
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R\$ 250,00		
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	S/LANCE	-	-

ITEM-15

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 250,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 310,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 261,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 315,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 250,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	S/LANCE
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	S/LANCE
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	S/LANCE

ITEM-16

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 210,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 250,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 185,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 260,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 185,00
MANCINI PNEUS EIRELLI	S/LANCE
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	S/LANCE
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	S/LANCE

ITEM-17

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 1.580,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 2.470,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 1.900,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 3.340,00

Fases de Lances



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 1.575,00	R\$ 1.565,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 1.579,00	R\$ 1.570,00
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	S/LANCE	S/LANCE
A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI	S/LANCE	S/LANCE

ITEM-18

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 1.200,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 1.910,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 1.520,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 2.090,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 1.200,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	S/LANCE
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	S/LANCE

ITEM-21

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 2.800,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 3.790,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 3.160,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 3.900,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 2.765,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.740,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 2.770,00	R\$ 2.755,00	R\$ 2.745,00
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE

EMPRESA/FORNECEDOR	4º Lance	5º Lance	6º Lance
--------------------	----------	----------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 2.732,00	R\$ 2.725,00	R\$ 2.725,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 2.735,00	R\$ 2.730,00	DECLINA

ITEM-22

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 2.600,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 3.390,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 2.490,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 3.600,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 2.480,00	DECLINA
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	S/LANCE	S/LANCE

ITEM-23

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 540,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 780,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 580,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 1.000,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 525,00	R\$ 515,00	R\$ 505,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 530,00	R\$ 520,00	R\$ 500,00
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE

ITEM-24

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 250,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 310,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 126,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 280,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 126,00
MANCINI PNEUS EIRELLI	S/LANCE
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	S/LANCE

A Sra. Pregoeira inclui todos os itens iniciais na Ata conforme abaixo, e para maior celeridade do processo será anexado os valores de lances.

ITEM-25

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 290,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 530,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 480,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 460,00

ITEM-27

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 110,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 340,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 80,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 215,00

ITEM-28

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 160,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 650,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 160,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 360,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ITEM-29

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 290,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 530,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 420,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 400,00

ITEM-30

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 2.150,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 2.970,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 1.950,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 2.310,00

ITEM-31

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 2.400,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 3.190,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 2.610,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 3.500,00

ITEM-32

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 3.650,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 4.390,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 3.150,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 5.250,00
--	--------------

ITEM-33

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 1.260,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 1.870,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 1.700,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 1.900,00

ITEM-34

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 260,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 350,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 260,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 310,00

ITEM-35

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 310,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 580,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 320,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 420,00

ITEM-37

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 1.800,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 2.390,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 1.970,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 1.900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ITEM-39

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 369,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 380,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 300,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 350,00

Tendo-se encerrado a fase lances a Sra. Pregoeira encerra a sessão com a pendencia de parecer jurídico no que se refere a Documentação da Licitante Distribuidora de Pneus Caetés Ltda, assim como, Notas Fiscais a serem enviadas pela mesma. Exigibilidade de apresentação de exequibilidade da Licitante Mancini Pneus Eireli. Sendo deixado em envelopes fechados os Documentos de Habilitação das empresas remanescentes.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão com os agradecimentos pelo comparecimento das proponentes, o qual será encaminhado dados exigidos e parecer jurídico na data do dia 17 de março de 2020, para conhecimento, alegações ou mesmo recursos contra os atos deliberados futuros.

Lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Viseu (PA), 13 de março de 2020.


Mª Eliene Teixeira Barbosa
Pregoeira Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Werika Martins Melo
Equipe de Apoio

Juvêncio Carvalho Filho
Equipe de Apoio

João Victor Silva
Mancini Pneus Eireli
CNPJ: 32.148.723/0001-29

Ércio Araújo de Vasconcelos
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda,
CNPJ: 21.543.743/0001-88

José Nasareno Albuquerque Murrieta
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda
CNPJ nº 83.207.902.0001-20

Marcelo de Sousa Leal
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli,
CNPJ nº 32.204.121/001-41



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO A ATA DE SESSÃO PÚBLICA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP

ITEM-25

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 290,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 530,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 480,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 460,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 290,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	S/LANCE
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	S/LANCE

ITEM-27

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 110,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 340,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 80,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 215,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 60,00	S/LANCE
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 65,00	R\$ 55,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 70,00	S/LANCE

ITEM-28

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 160,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 650,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 160,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 360,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 135,00
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 155,000	R\$ 145,00	R\$ 137,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	S/LANCE	-	-

EMPRESA/FORNECEDOR	4º Lance	5º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 130,00	S/LANCE
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 132,00	R\$ 127,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	-	-

ITEM-29

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 290,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 530,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 420,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 400,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 290,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	S/LANCE
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	S/LANCE

ITEM-30

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 2.150,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 2.970,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 1.950,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 2.310,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 1.950,00
MANCINI PNEUS EIRELLI	S/LANCE
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	S/LANCE

ITEM-31

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 2.400,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 3.190,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 2.610,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 3.500,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 2.400,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	S/LANCE
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	S/LANCE

ITEM-32

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 3.650,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 4.390,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 3.150,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 5.250,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 3.130,00	R\$ 3.100,00	S/LANCE
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 3.140,00	R\$ 3.120,00	R\$ 2.990,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	S/LANCE	-	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ITEM-33

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 1.260,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 1.870,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 1.700,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 1.900,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 1.260,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	S/LANCE
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	S/LANCE
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	S/LANCE

ITEM-34

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 260,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 350,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 260,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 310,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 234,00	R\$ 230,00	S/LANCE
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 240,00	R\$ 232,00	R\$ 228,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 249,00	S/LANCE	-
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 250,00	S/LANCE	-

ITEM-35

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 310,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 580,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda.	R\$ 320,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 420,00
--	------------

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 310,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	S/LANCE
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	S/LANCE

ITEM-37

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 1.800,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 2.390,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 1.970,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 1.900,00

Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 1.770,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.750,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	S/LANCE	-	-
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 1.780,00	R\$ 1.765,00	R\$ 1.755,00

EMPRESA/FORNECEDOR	4º Lance	5º Lance	6º Lance
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 1.743,00	R\$ 1.737,00	
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	S/LANCE	-	-
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 1.745,00	R\$ 1.740,00	S/LANCE

ITEM-39

Licitante	Valor inicial cotado (R\$)
Mancini Pneus Eireli	R\$ 369,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	R\$ 380,00
Distribuidora de Pneus Caetés Ltda	R\$ 300,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	R\$ 350,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Fases de Lances

EMPRESA/FORNECEDOR	1º Lance	2º Lance	3º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 290,00	R\$ 285,00	R\$ 280,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	S/LANCE	-	-
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 295,00	R\$ 287,00	R\$ 283,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	S/LANCE	-	-

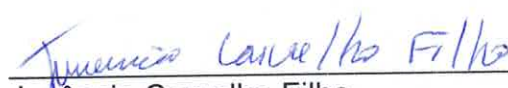
EMPRESA/FORNECEDOR	4º Lance	5º Lance	6º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	R\$ 275,00	R\$ 270,00	R\$ 265,00
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	S/LANCE	-	-
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 277,00	R\$ 273,00	R\$ 267,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	S/LANCE	-	-

EMPRESA/FORNECEDOR	7º Lance
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉS LTDA	S/LANCE
A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli	S/LANCE
MANCINI PNEUS EIRELLI	R\$ 263,00
Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda	S/LANCE

Viseu (PA), 13 de março de 2020.


M^a Eliene Teixeira Barbosa
Pregoeira Municipal


Werika Martins Melo
Equipe de Apoio


Juvêncio Carvalho Filho
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE MANCINI

**DECLARAÇÃO-MANCINI**

1 mensagem

licitacao <licitacao@mancinipneus.com.br>
Para: licitaviseu@gmail.com

16 de março de 2020 14:20

BOA TARDE

COMO PEDIDO EM ATA SEGUE DECLARAÇÃO DA EMPRESA MANCINI PNEUS.

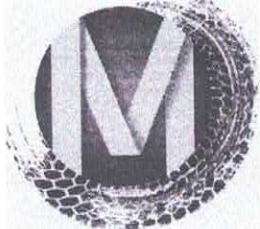
ATT
MANCINI PNEUS.

2 anexos

 **DECLARACAO MANCINI.pdf**
913K

 **AUTENTICACAO.pdf**
170K





MANCINI PNEUS EIRELI
Rod. Anel Rodoviário Celso Mello
Bairro Bom Sucesso, Belo Horizonte
CNPJ: 32.148.723/0001-29 - I.E.: 00
e-mail: licitacao@mancinipneus.com.br



Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020 PMV-PP-SRP
Data da Realização do Certame: 13 de março de 2020 às 9:00hrs



DECLARAÇÃO

A empresa MANCINI PNEUS EIRELI, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.148.723/0001-29, sediada na Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713, Galpão PNU05, Bom Sucesso, Belo Horizonte MG, CEP: 30.622-900, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 007/2020, que tem como objeto Sistema de Registro de Preços que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores para atender a Prefeitura Municipal do Município de Viseu/PA, DECLARA, que na proposta apresenta já inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, que os preços apresentados não são inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Declaro que os produtos serão entregues, conforme o prazo estipulado no edital.

Declaro que os produtos ofertados possuem garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, sendo todos de primeira qualidade e estando de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade da ABNT e INMETRO e que os pneus são novos, não remoldados /recauchutados, bem com que, será efetuada a substituição imediata e total de qualquer mercadoria defeituosa, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias ao fornecimento.



Belo Horizonte - MG, 13 de março de 2020.

MANCINI PNEUS EIRELI
CNPJ: 32.148.723/0001-29
Waldemir de Freitas
Proprietário
RG: 4.582.191-9 SSP/PR
CPF: 577.177.539-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANCINI PNEUS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANCINI PNEUS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/03/2020 14:18:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANCINI PNEUS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1485864

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/03/2021 14:12:53 (hora local)**.

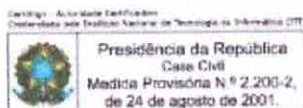
¹**Código de Autenticação Digital:** 104821603201411550600-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc8fc81e91e456ea53e137395e6b28f9bce864f251541f7aa4639b7a0a665680e77983cf4f308d34fe7865a10a25ae39d0e5f751fece02e3e0cc1405ecb1d7e5c





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DECLAÇÃO DE EXEQUIQUIBILIDADE DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETEIS LTDA

VISEU-PARÁ



CNPJ : 83.207.902/0001-20

INSC. ESTADUAL 15.166.168-5

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa **DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETEIS LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° 83.207.902/0001-20, sediada na Rodovia PA-242, S/N- Garrafão Capanema Estado do Pará, por seu representante legal, Sr.(a) José Nazareno Albuquerque Murrieta, portador da Carteira de Identidade N° 0550384 SSP/PA e do CPF N° 222.225.102-87, DECLARA, sob as penas da Lei, que atendemos plenamente todos os itens referentes abaixo sem nenhum prejuízo entre as partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	% ICMS	ENCARGOS TRABALHISTA	PREÇO DE CUSTO INCLUIDO LOGISTICA E FINAL	Valor unit.	LUCRO	Valor total
3	PNEU 1000X20 TG 001	46	PIRELL	17%	8%	R\$ 1.233,00	R\$ 1.644,00	R\$ 943,50	R\$ 75.624,00
4	PNEU 215/75 R17,5	52	FATE	17%	8%	R\$ 540,00	R\$ 720,00	R\$ 405,00	R\$ 37.440,00
5	PNEU 900X20	36	SAILUN	17%	8%	R\$ 603,73	R\$ 805,00	R\$ 452,80	R\$ 28.980,00





7	PNEU 265/60 R18	40	XBRI	17%	8%	R\$ 607,50	R\$ 810,00	R\$ 455,62	R\$ 32.400,00
16	PNEU 175/70 R13	150	XBRI	17%	8%	R\$ 138,75	R\$ 185,00	R\$ 103,87	R\$ 27.750,00
22	PNEU 18,4X30	31	MALHOTRA	17%	8%	R\$ 1.837,50	R\$2.450 ,00	R\$ 1.378,12	R\$ 75.950,00
23	PNEU 750X16	7	FATE	17%	8%	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 281,25	R\$ 3.500,00
24	CÂMERA 900X24	154	PEGAZUZ	17%	8%	R\$ 94,50	R\$ 126,00	R\$ 70,87	R\$ 19.404,00
30	PNEU 1300X20	19	MALHOTA	17%	8%	R\$ 1.462,50	R\$ 1.950,00	R\$ 1.096,87	R\$ 37.050,00
TOTAL GLOBAL				17%	8%				R\$ 338.098,00

Capanema, 16 de março 2020.

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PNEUS
CAETE LTDA
EPP:83207902000120
Dados: 2020.03.16 12:14:31
-03'00'
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETEIS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



PARECER JURÍDICO

Procedimento Administrativo Licitatório nº: **009/2020**

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº: **007/2020**

Interessado: **Comissão Permanente de Licitação**

Pregoeira: **Maria Eliene Teixeira Barbosa**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para atender a Prefeitura Municipal de Viseu/PA.**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO
PRESENCIAL PELA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS
LICITANTES.

I. DO CONTEÚDO DA CONSULTA

Consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação de Viseu/PA acerca do Pregão Presencial nº 007/2020, visando a análise documental dos licitantes, bem como das alegações apresentadas na Ata de Sessão Pública, do dia 13/03/2020.

É o que basta relatar.

Passo a opinar.

II. DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Preliminarmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

A necessidade de análise jurídica nos procedimentos administrativos licitatórios está prevista ainda nas Resoluções nº 11.535/2014 e nº 11.832/2015, alteradas pelas Resoluções nº 29/2017 e nº 43/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



III. DA ANÁLISE DO PROCESSO

III.1. RELATÓRIO

Trata-se procedimento administrativo de Pregão Presencial nº 007/2020, foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica Municipal com a finalidade de averiguação da legalidade e atendimento dos critérios exigidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 38, e incisos da Lei nº 8.666/93, constantes na Ata de Sessão Pública de Abertura, ocorrida no último dia 13/03/2020 às 09h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme excertos abaixo:

“Fez-se presente a seguinte empresa licitante:

1. Mancini Pneus Eireli, inscrita no CNPJ: 32.148.723/0001-29, sediada na rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 3713, Galpão PNU05, Bairro: Bonsucesso, Cidade: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais. CEP: 30.622-900 E-mail: licitacao@mancinipneus.com.br, neste representado pelo Sr. João Victor Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6114825 SSP/PA e no CPF: 002.687.930-80 Telefone: (91) 98263-1336
2. Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda, Inscrita no CNPJ: 21.543.743/0001-88, sediada R. Jader Dias, Quadra 212 Lote 32 nº 04, Bairro: Cidade Nova, Cidade: Ananindeua, Estado: Pará. CEP: 67.140-000 E-mail: vandimar@vanguardapecaspneus.com, neste representado pelo Sr. Ércio Araújo de Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade nº 165206 SSP/PA e no CPF: 126.638.162-72 Telefone: (91) 3075-1600 / (91) 9982-6592.
3. Distribuidora de Pneus Caetés Ltda, Inscrita no CNPJ nº 83.207.902.0001-20, sediada na Rodovia PA Duzentos e Quarenta e Dois S/N, Bairro: Garrafão, Cidade: Capanema, Estado: Pará. CEP: 68.702-190 E-mail: otrokao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. José Nasareno Albuquerque Murrieta, portador da cédula de identidade nº 0550384 e do CPF nº 222.225.102-87. Telefone: (91) 3462-1194 (91) 98166-3322
4. A P da Silva Comércio de Peças Náuticas Eireli, Inscrita no CNPJ nº 32.204.121/001-41, sede na estrada do Caixa Pará, nº 121, Bairro: Garrafão, Cidade: Capanema, Estado: Pará. CEP: 67.015-520 E-mail: apnautica_finaceiro@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Sousa Leal, Portador da Cédula de Identidade nº 3811551 SSP/PA e do CPF nº 667.161.602-72 Telefone: (91) 98136-6967.

Fora constatada que a empresa que a licitante Distribuidora de Pneus Caetés Ltda, não entregou no credenciamento 7.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

A Sra. Pregoeira conforme instrumento vinculativo no item 10.7 A Pregoeira considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento e com base a razoabilidade, competitividade e proporcionalidade e as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Portanto as empresas estão aptas a participar

A Sra. Pregoeira solicita ao participante que analise os seus preços propostos a esta referida licitação, no momento da fase de lances, não apenas, pois não será aceito desistência após a adjudicação. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálissimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

(...)

Fora constatado que a proposta da licitante a Distribuidora de Pneus Caetés Ltda, não consta a marca dos produtos, desta feita, a Sra. Pregoeira com base no princípio do formalismo moderado, regido qual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



o procedimento licitatório, não é uma disputa de quem atende o instrumento vinculativo, mas sim de quem melhor atende o interesse público, através da Proposta mais vantajosa em consonância com o atendimento ao objeto do Certame, desse modo, considerando a omissão do Edital a exigibilidade da marca, além do fato de que o licitante tem obrigação de fornecer produtos novos, além do fato de que o licitante tem obrigação de fornecer produtos novos e de boa qualidade, caso a mesma venha a ser sagrar vencedor, fica estabelecido desde já que a omissão seja sanada no momento da proposta de preços consolidada, ficando cientificado desde já não serão aceitas marcas inferior das medias das marcas apresentadas pelos demais licitantes.

Em virtude da postura adotada, o licitante caso vencedor, deve apresentar dentro do prazo legal a exequibilidade dos preços apresentados.

A Sra. Pregoeira solicita o Envelope 02-Documentos de Habilitação da empresa Detentora de menor valor a empresa MANCINI PNEUS EIRELI. Aberto e analisado os Documentos de Habilitação da licitante. A Sra. Pregoeira suspende a sessão para o horário de almoço as 12:30, com retorno as 13:30.

A Sra. Pregoeira solicita a empresa MANCINI PNEUS EIRELI, apresentação de exequibilidade dos preços propostos, considerando a logística da cidade de origem da licitante para a entrega no município de Viseu, desta feita, a exigibilidade será imprerivelmente ate a data do dia 16 de março de 2020 até as 14:00Horas, onde poderá ser enviada por e-mail licitaviseu@gmail.com

Caso a empresa não apresente a referida exequibilidade a mesma será considerada INABILITADA.

(...)

Observou que no item 03 e o 36, são os mesmos. Desta feita, serão somados. A divisão não fora observada, por se tratar de secretarias requisitantes diferentes, onde serão separados nos respectivos contratos.

A empresa Distribuidora de Pneus Caetés Ltda, manifesta-se no que tange a nomenclatura do item, por se tratar de um modelo exclusivo da Pirelli, o qual entende a empresa consagrada vencedora deverá entregar o mesmo. A empresa Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda, manifesta-se no sentido que o modelo não se faz obrigatório para entrega da marca.

A Sra. Pregoeira, entende que não fora solicitado esclarecimentos, impugnações ou quaisquer envio para sanar a duvida existente no referido item e que ainda a Marca Pirelli, não é exclusiva de um revendedor, portanto, se existe o modelo no termo de referencia, feito por setor competente, o mesmo deverá ser entregue, respeitando o que se é solicitado.

A Sra. Pregoeira solicita o Envelope 02-Documentos de Habilitação da empresa Detentora de menor valor a empresa Distribuidora de Pneus Caetés Ltda. Aberto e analisado os Documentos de Habilitação da licitante, a Sra. Pregoeira solicita Notas Fiscais referentes à apresentação dos atestados de capacidade técnica apresentados. Sendo condicionado a sua adjudicação à apresentação dos mesmos.

Os referidos documentos passados aos licitantes presentes, fora alegado pela empresa Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda, através de seu representante legal, alega que a empresa Distribuidora de Pneus Caetés Ltda, não apresentou os índices do balanço e a apresentação de idoneidade.

(...)

Tendo-se encerrado a fase lances a Sra. Pregoeira encerra a sessão com a pendencia de parecer jurídico no que se refere a Documentação da Licitante Distribuidora de Pneus Caetés Ltda, assim como, Notas Fiscais a serem enviadas pela mesma. Exigibilidade de apresentação de exequibilidade da Licitante Mancini Pneus Eireli. Sendo deixado em envelopes fechados os Documentos de Habilitação das empresas remanescentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão com os agradecimentos pelo comparecimento das proponentes, o qual será encaminhado dados exigidos e parecer jurídico na data do dia 17 de março de 2020, para conhecimento, alegações ou mesmo recursos contra os atos deliberados futuros.

Lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

III.2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS GERAIS DAS LICITAÇÕES:

Inicialmente, vale ressaltar que a minuta do edital fora previamente analisada por esta Procuradoria Municipal, conforme regem as legislações pertinentes à temática.

Da análise da documentação encaminhada a esta PJM para análise e parecer verifica-se às folhas 459 à 465, que a empresa DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉ LTDA apresentou o seu balanço patrimonial, entretanto sem a demonstração dos cálculos dos índices. O edital dispõe tal requisição nos termos abaixo:

11.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Pregoeira e equipe de apoio.

Da simples análise inicial, verifica-se que em tese a empresa DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉ descumpriu o instrumento convocatório, contudo, da análise do balanço patrimonial, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente assinado por contador habilitado, onde deste é possível verificar a boa situação financeira da empresa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



As Demonstrações Contábeis devem vir a expressar a boa situação financeira da empresa, e se for o caso, pode o Contador da Licitante atestar e efetuar esses cálculos demonstrados no item em comento, no momento de apresentação das propostas consolidadas.

Inclusive, o fato da Prefeitura Municipal de Viseu exigir os índices de qualificação financeira no Edital, além de os números de referência terem sido apresentados pela licitante em ocasião da apresentação do balanço, propicia que facilmente os cálculos sejam feitos pela mesma, ou pelo Contador do Licitante.

Dessa forma, observe-se o que estabelece o artigo 31 da Lei 8.666/93, que dispõe os documentos que podem ser cobrados quando da fase de habilitação:

Art. 31. A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e é 10 do art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital o mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."

Como transcrito acima, o artigo 31 da Lei de Licitações permite que sejam previstos no edital, índices contábeis aptos a demonstrarem a boa situação financeira da empresa licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



A boa situação financeira deve ser comprovada através das demonstrações contábeis, das quais se extrai as análises financeiras e de liquidez. A apresentação ou não dos índices caracteriza-se como mera formalidade, não interferindo no objeto da licitação.

Tal entendimento se abstrai através da utilização principiológica do formalismo moderado, sendo frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção deste princípio e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

Tal entendimento deve ser estendido também em relação à declaração de idoneidade não apresentada pelo licitante, pois assim como no caso dos índices do balanço, a declaração pode ser suprida facilmente na ocasião da apresentação da proposta consolidada pelo licitante.

Ressalte-se por fim que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (com observância do princípio da isonomia). A vantagem se



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato.

A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos complementares. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação ao cargo do particular. A maior vantagem se apresenta quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

Quanto à declaração de idoneidade, foi suprida no momento do certame confeccionada de próprio punho pelo licitante.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal opina no sentido de que o processo seja encaminhado ao DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, visando a análise do balanço da EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉ, para informar (através de documento oficial) se os cálculos dos índices de liquidez descritos no edital (ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00 e GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00), podem comprovar a boa situação financeira da empresa, propiciando assim a manutenção da empresa com o preço mais vantajoso à administração.

Após, as empresas deverão atender aos requisitos descritos pela pregoeira, notadamente no que tange a apresentação de exequibilidade das propostas.

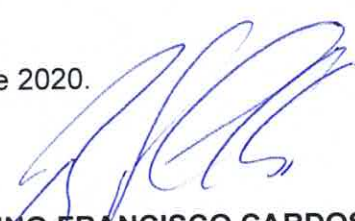
Em seguida, seja dado o prosseguimento do feito na forma da Lei.

Por fim, informa-se que a PROJUR analisará a parte externa processual como um todo, em momento posterior adequado, entendendo como corretas as decisões da pregoeira, até a presente data.

Eis o Parecer,

S.M.J.

Viseu/PA, 16 de março de 2020.


BRUNO FRANCISCO CARDOSO
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PA nº 26.329
Decreto nº 034/2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Memo. nº 010/2020/CPL

A

Secretaria Municipal de Finanças

Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Parecer Contábil.

Prezado Contador,

Ao cumprimenta-lo, solicito parecer contábil em virtude da apresentação do Balanço Patrimonial 2019, apresentado pela empresa Distribuidora de Pneus Caeté Ltda.

A solicitação deve-se pela não apresentação do Índice solicitado no edital do Pregão Presencial nº 007/2020 “Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para atender a Prefeitura Municipal de Viseu” Bem como, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Viseu (PA), 16 de março de 2020.

Maria Eliene T. Barbosa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira Municipal

Recebido em 17/03/2020
Carlos Affonso dos Santos
Contador
CRC-PA/01273/O-2
CPF: 068.377.672-68

Ofício nº 050/2020-CONTAB

Viseu - PA, 18 de MARÇO de 2.020.

A

COMISSÃO PÉRMANTE DE LICITAÇÃO
NESTA

ATT. Ilmo. Sra. MARIA ELIENE T BARBOSA
Pregoeira Municipal de Viseu.

Senhora Pregoeira,

Em resposta ao vosso Memorando nº 010/2020/CPL, estamos encaminhando a essa CPL, O PARCER solicitado sobre o balanço e índice de liquidez da empresa DISTRIBUIDORA DE PNEUS CATÉ LTDA. processo do Pregão Presencial nº 007/2020.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador
CRC-PA 017273



Processo nº 007/2020-SRP-PMV

Modalidade: Pregão Presencial

Trata-se do Processo Licitatório de nº 007/2020-PPSRP-PMSV, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto refere-se à REGISTRO DE PARA CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VISEU E SEUS RESPSCTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

Foi encaminhado, para o Departamento de Contabilidade, a ATA de Abertura da Sessão Pública, juntamente com o processo em referência, em que consta:

*“Durante análise de documentos observou-se que na habilitação da Empresa **DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉ LTDA**, os índices apresentados no Balanço Patrimonial, estão demonstrados através de valores em reais e não através de porcentagem, impossibilitando a análise da Pregoeira no referido documento, sendo assim a Pregoeira resolveu **SUSPENDER** a sessão, para que o Departamento de Contabilidade da PMV possa analisar o balanço patrimonial apresentado e possa se manifestar quanto a aceitação do mesmo para que garanta a habilitação da licitante.”*

EXIGIBILIDADE E FORMALIDADES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PRA FINS DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o artigo 31, inciso I da Lei das Licitações Públicas, Lei 8.666/1993, a administração pública deverá, quando da qualificação Econômica financeira, verificar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Assim, ressalta-se que o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade.

O principal objetivo deste demonstrativo é apresentar de forma organizada e ordenada os registros que afetaram o patrimônio da empresa, de modo a facilitar o conhecimento e a análise da real situação patrimonial desta.

Exigibilidade das Demonstrações Contábeis

A primeira análise que se faz é quanto à exigibilidade das demonstrações contábeis, em especial, do Balanço Patrimonial.

A legislação determina que o Balanço seja levantado no fim de cada exercício financeiro, que geralmente coincide com o fim do ano civil (31 de dezembro). No entanto, pode ser levantado em época diversa, por determinação de Estatuto ou Contrato Social.

Em função das exigências expostas no artigo 1.078 do Código Civil, Lei 10.406/2002, e do artigo 132 da Lei das S/A, Lei 6.404/1976, a data limite de aprovação do Balanço de um exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro será sempre até 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados.

Exemplificado: o Balanço Patrimonial de 2018, encerrado em 31/12/2018, precisa ser levantado até 30/04/2019 e terá validade para apresentação nas licitações até 30/04/2020, pois a partir de 01/05/2020 já será exigível o Balanço de 2019.

Formalidades do Balanço Patrimonial

Para o Balanço Patrimonial ter validade ele precisa ser elaborado em conformidade com a legislação comercial, societária e fiscal em vigência na data de seu encerramento.

Cabe salientar que o novo Código Civil, Lei 10.406/2002, substituiu o Código Comercial que regia as empresas e agora tratamos todas as questões relacionadas às empresas com o Código Civil a partir do art. 966 até o art. 1.195 no Livro II - Do Direito de Empresa.

Os ditames societários para o encerramento do balanço como a forma de classificação, avaliação e as demonstrações obrigatórias são detalhados na Lei 6.404/1976, atualizada para obedecer ao padrão internacionalmente aceito. Esta é, portanto, a Lei das Sociedades por Ações - também aplicável às demais entidades.

A legislação comercial alerta, em seu artigo 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por profissional contabilista legalmente habilitado e pelo empresário responsável.

A escrituração contábil e o levantamento do Balanço Patrimonial são obrigações que alcançam todas as entidades empresárias, independentemente de porte ou forma de constituição.





Assim, mesmo para as empresas tributadas pelo regime simplificado de apuração (Simples Nacional) é possível exigir os informes contábeis e patrimoniais, como das demais entidades.

A única segregação que se faz é que, para as empresas em geral, o conjunto completo de demonstrações contábeis é muito mais abrangente que para as microempresas e empresas de pequeno porte.

DA HABILITAÇÃO

Conforme dispõe o inciso III, do art. 27, da Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública:

“Art. 27 – Para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:”

“III – qualificação econômico-financeira;”

Ainda na Seção II, da Habilitação, no § 5º, do art. 31, estabelece:

“A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

DA ANÁLISE SOLICITADA NA ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme se encontra na ATA de Abertura da Sessão Pública, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 007/2020-PP-SRP-PMV, foi solicitado a análise dos índices apresentados somente pela **DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉ LTDA**, que conforme esta ATA, estão demonstrados através de valores em reais e não através de porcentagem, impossibilitando a análise da Pregoeira.

Ao verificarmos o Edital no item 11 – Da Habilitação, subitem 1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, está definido:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que coproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na junta comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador para fins de assinaturas do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC nº 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo Único. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

13.4.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinados pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Pregoeira e equipe de apoio.

Verifica-se que na ATA de Abertura de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 007/2020-PP-SRP-PMV, na "Página 480 do processo e epígrafe", a alegação da empresa Vanguarda Comércio de Peças e Pneus Ltda que a empresa Distribuidora de Pneus Caeté Ltda não apresentou os índices do balanço, levando a Pregoeira solicitar através do Memo nº 010/2020/CPL, para ser analisado pelo Departamento de Contabilidade o índice demonstrado pela empresa Distribuidora de Pneus Caeté Ltda, que o resultado demonstrado está em valor real e não em percentual, impossibilitando a análise da Pregoeira. Exigência esta contida no Edital, conforme item 11.1.4.

Ao analisar-se os Demonstrativos Contábeis apresentados pela empresa Distribuidora de Pneus Caeté Ltda, com base na Demonstração dos Resultados do Exercício, do período de janeiro a dezembro de 2019, cujo montante foi de R\$ 1.002.760,00, e tendo um Resultado Líquido no exercício de R\$ 72.439,42.





DO PARECER

Portanto, pelo critério estabelecido no item 11.1.4, "a", cujo a empresa Distribuidora de Pneus Caeté Ltda não atendeu ao limite estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 007/2020-PP-SRP-PMV, conforme demonstrado no "Anexo I" deste parecer. Considera-se a mesma não habilitada para fins de participação deste certame.

Viseu- Pará, 18 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Contador

CRC-PA 017273

Carlos Alberto dos Santos

Contador

CRC - PA 017273/O-2

CPF: 063.377.672-68

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020-SRP-PMV
CÁLCULO ÍNDICE DE LIQUIDEZ
DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETÉ
ANEXO I

1-LIQUIDEZ CORRENTE $ILC=(AC/PC)$			ÍNDICE
ILC	ATIVO CIRCULANTE	13.022,18	
	PASSIVO CIRCULANTE	58.700,62	0,22

2-GRAU DE ENDIVIDAMENTO $GE= ((PC+PELP)/(AT))$			ÍNDICE
IGE	PASSIVO CIRCULANTE	58.700,62	
	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	
	SOMA (PC+PELP)	58.700,62	
	ATIVO TOTAL	1.412.696,08	0,04

3-ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RELP)/(PC+ELP)$			ÍNDICE
ILG	ATIVO CIRCULANTE	13.022,18	
	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	
	SOMA (AC+RELP)	13.022,18	
	PASSIVO CIRCULANTE	58.700,62	
	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	
	SOMA (PC+ELP)	58.700,62	0,22

Viseu- Pará, 18 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Contador

CRC-PA 017273

Carlos Alberto dos Santos

Contador

CRC - PA 017273/O-2

CPF: 063.377.672-68





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



MANIFESTAÇÃO QUANTO A APRESENTAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE E PARECER TECNICO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Ofício nº 095/2020/CPL

Viseu (PA), 20 de março de 2020.

Pregão Presencial nº007/2020-PMV

Assunto: Resposta após manifestação de Exequibilidade das empresas Mancini Pneus Eireli e Distribuidora de Pneus Caetés Ltda.

Trata o presente documento de responder as Licitantes do Pregão Presencial nº07/2020-SRP, que teve sua abertura no dia 13/03/2020 as 09:00horas, com objeto Sistema de Registro de preços que objetiva Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores para atender a Prefeitura Municipal do Município de Viseu/Pa.

Sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no tocante à modalidade e ao procedimento. Fora solicitado das empresas Mancini Pneus Eireli e Distribuidora de Pneus Caetés Ltda. Foram solicitado as empresas Exequibilidade dos preços apresentados conforme tabela abaixo:

Empresa: Mancini Pneus Eireli

ITEM	OBJETO	VALOR DE REFERENCIA	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
01	PNEU 275/80 R22,5	R\$ 2.058,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.270,00
02	CÂMERA 1000X20	R\$ 172,33	R\$ 160,00	R\$ 90,00
04	PNEU 215/75 R17,5	R\$ 1.193,33	R\$ 730,00	R\$ 720,00
06	PROTETOR 20	R\$ 105,00	R\$ 55,00	R\$ 35,00
09	PNEU 225/65 R17	R\$ 855,33	R\$ 670,00	R\$ 530,00
10	PNEU 205/60 R16	R\$ 583,33	R\$ 390,00	R\$ 390,00
11	PNEU 205/75 R16	R\$ 760,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00
12	PNEU 175/60 R15	R\$ 432,67	R\$ 370,00	R\$ 270,00
13	PNEU 195/65 R15	R\$ 480,00	R\$ 300,00	R\$ 278,00
14	PNEU 175/70 R14	R\$ 337,33	R\$ 260,00	R\$ 217,00
15	PNEU 175/65 R14	R\$ 325,33	R\$ 250,00	R\$ 250,00
17	PNEU 14,9X24	R\$ 3.543,33	R\$ 1.580,00	R\$ 1.565,00
18	PNEU 12,4X24	R\$ 2.292,67	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
21	PNEU 18,4X34	R\$ 4.123,33	R\$ 2.800,00	R\$ 2.725,00
25	CÂMARA 18.4.34	R\$ 475,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
27	PROTETOR ARO24	R\$ 226,33	R\$ 110,00	R\$ 55,00
28	PROTETOR ARO25	R\$ 381,67	R\$ 160,00	R\$ 127,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



29	CÂMARA 18.4.30	R\$ 429,33	R\$ 290,00	R\$ 290,00
31	PNEU 1400,24	R\$ 3.704,67	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
32	PNEU 17,5X25	R\$ 5.553,33	R\$ 3.650,00	R\$ 2.990,00
33	PNEU 1000X20 SUP. CONQUIST.	R\$ 2.088,33	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
34	CÂMARA KM24	R\$ 321,67	R\$ 260,00	R\$ 228,00
35	CÂMARA 17.5.25	R\$ 446,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00
37	PNEU 275/80 R22,5 TG 001	R\$ 2.435,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.750,00
39	PNEU 175/70 R15	R\$ 369,33	R\$ 369,00	R\$ 263,00

Empresa: Distribuidora de Pneus Caetés Ltda

ITEM	OBJETO	VALOR DE REFERENCIA	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
03	PNEU 1000X20 TG 001	R\$ 1.995,00	R\$ 1.995,00	R\$ 1.644,00
05	PNEU 900X20	R\$ 1.776,67	R\$ 805,00	R\$ 805,00
16	PNEU 175/70 R13	R\$ 265,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00
22	PNEU 18,4X30	R\$ 3.787,33	R\$ 2.490,00	R\$ 2.450,00
23	PNEU 750X16	R\$ 1.053,33	R\$ 540,00	R\$ 500,00
24	CÂMERA 900X24	R\$ 308,33	R\$ 250,00	R\$ 126,00
30	PNEU 1300X20	R\$ 2.511,67	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00

Na fase de lances os preços das empresas Mancini Pneus Eireli e Distribuidora de Pneus Caetés Ltda, A então Pregoeira solicita aos participantes a exequibilidade dos preços propostos, baseando pelos preços de referencia feito pelo setor de compras do Município de Viseu o qual consta nos autos do Processo administrativo.

É de poder e dever desta Pregoeira efetuar uma análise mais profunda acerca da admissibilidade da melhor proposta ofertada, com enfoque nos critérios legais, jurisprudenciais e doutrinários que dão sustentação a um correto exame de exequibilidade das propostas supostamente inexecutáveis.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e, julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

É de salientar que a eficiência do processo seletivo, aqui traduzida na expressão "proposta mais vantajosa". Deve ser entendida não simplesmente como aquela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



que oferta o menor preço, mas aquela que alia esse aspecto à capacidade do fornecedor em honrar todos os compromissos e exigências do edital.

O resultado que se espera de uma licitação é a execução de seu objeto, seja ele a aquisição de um produto, a prestação de um serviço, a realização de uma obra ou qualquer outro. Ou seja, sem a realização concreta do resultado almejado, cuja condição *sine qua non* é a exequibilidade da proposta, não há que se falar em satisfação do interesse público.

Desse modo, defendendo a ideia de que, para uma maior eficácia do objetivo da contratação pública, faz-se necessário o exame rigoroso das condições de exequibilidade da proposta para que, após o processo, o ente não se depare com um problema processual e operacional do qual poderia ter se esquivado caso houvesse dado especial atenção à fase do processo que ora abordamos.

Consoante esse posicionamento temos, como se segue, a opinião de Carlos Pinto Coelho Motta:

"A proposta inexecutável constitui-se, como se diz, numa "armadilha" para a Administração; o licitante vence o certame; fracassa na execução do objeto; e não raro intenta, junto ao órgão contratante, reivindicações de revisão de preços, baseadas nos mais engenhosos motivos. Eis a razão de todos os cuidados legais na delimitação da proposta inexecutável. (MOTTA, 2005, p. 414)".

Na mesma linha é também o entendimento de Joel de Menezes Niebuhur:

"Se a proposta for inexecutável, sem condições de ser executada, a rigor, em vez de vantagem, impõe-se à Administração prejuízo, amarga desvantagem. As consequências que advêm da admissão de propostas inexecutáveis são desastrosas para a Administração, variando desde serviços mal feitos, obras com problemas estruturais e objetos imprestáveis, que implicam rescisão de contratos, reparações e novos procedimentos licitatórios. (NIEBUHR, 2005, p. 195)".

Análogo é também o posicionamento do Tribunal de Contas da União. Reproduz-se abaixo excerto do voto condutor do Acórdão TCU nº 697/2006 - Plenário proferido pelo eminente Ministro Ubiratan Aguiar: *"No que se refere à inexecutabilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. (Acórdão TCU 697/2006 - Plenário)".

A Lei 8.666/93, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos, não tece comentários detalhados acerca dos critérios a serem utilizados para a aferição da exequibilidade das propostas.

Com exceção das licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia, não há na legislação corrente a previsão de critérios objetivos para que se rotule de forma imediata uma proposta como inexequível. Em verdade, a desclassificação sumária de uma proposta iria de encontro aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, por meio dos quais os licitantes que se sentirem prejudicados com uma decisão desta ordem, tomada pela Administração, podem comprovar a condição de exequibilidade da proposta ofertada.

Importante atentar para o fato de que, quaisquer que sejam os critérios adotados, deve-se dar a oportunidade à empresa licitante para que ela possa comprovar a exequibilidade de sua proposta, isso porque, em virtude das inúmeras variáveis que envolvem o mercado, há situações em que o preço é apenas um componente de uma matriz diversificada em um processo de tomada de decisão.

Por esse motivo é que a análise da inexequibilidade deve ser feita caso a caso, dando oportunidade para que as empresas que tenham ofertado propostas supostamente inexequíveis possam informar a sua planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada.

No pregão, destaca-se que a comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços.

Destaco que o entendimento acima coaduna-se com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, no sentido de que não cabe à Comissão de Licitação ou a Pregoeira declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, devendo facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



suas ofertas (ex vi dos Acórdãos nº 2.093/2009-Plenário, 559/2009-1" Câmara, 1.079/2009-2" Câmara, 141/2008-Plenário, 1.616/2008-Plenário, 1679/2008-Plenário, 2.705/2008-Plenário e 1.100/2008-Plenário, dentre outros). (Acórdão TCU 1092/2010 - Segunda Câmara).

Como observado, tais procedimentos encontram respaldo legal, doutrinário e jurisprudencial, e diminuem consideravelmente os problemas enfrentados pela administração pública em decorrência da oferta de propostas inexequíveis em pregões.

Destaca-se que as ações solicitadas visam, prioritariamente, a munir o processo licitatório de mecanismos que garantam a isonomia e a eficiência, primados da administração pública e essenciais a uma gestão proba e profícua, de modo a oferecer à Administração e conseqüentemente à sociedade como um todo, produtos e serviços que prezem pela economicidade, mas que detenham também os caracteres qualitativos necessários à satisfação do interesse público em sua plenitude.

Diante de todo o exposto a empresa Mancini Pneus Eireli não seguindo solicitação desta pregoeira, deixou de apresentar a documentação necessária demonstrando que os valores das propostas apresentadas no processo em epígrafe estão coerentes com o mercado, implicando na viabilidade e exequibilidade de sua proposta, sendo declarado inapto para a entrega dos referidos itens, considerando além dos preços propostos, a logística de entrega no estado do Pará e na cidade de Viseu, por se tratar de uma empresa sediada em outro estado.

Podendo assim causar danos para administração pública que após todas as etapas do processo, que demandaram tempo, recursos humanos e materiais, não receberia o objeto do presente certame, nas condições estabelecidas no edital, em virtude do baixo valor ofertado.

A empresa Distribuidora de Pneus Caetés Ltda, apresentando dados de sua exequibilidade fora considerada classificada, contudo, conforme nos autos o processo levado ao setor contábil, o então Contador Carlos Alberto dos Santos diante da manifestação de análise do Balanço Patrimonial da empresa considerou os índices apresentados menor que a exigência do Instrumento Vinculativo. Desta feita, considero a mesma INABILITADA por não atender o Instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Nesse contexto, concluo pelo não atendimento da comprovação de exequibilidade de preços da empresa Mancini Pneus Eireli CNPJ nº 32.148.723/0001-29 e ainda o descumprimento do Instrumento Vinculativo, após parecer Contábil da empresa Distribuidora de Pneus Caetés Ltda CNPJ nº 83.207.902/0001-20, sendo consideradas INABILITADAS no presente processo licitatório, pois não cumpriram os requisitos estabelecidos na doutrina e na Lei.

Mª Eliene Teixeira Barbosa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira